



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.: (0XX14)3274-1511
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.pmgalia.com.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

DECRETO Nº. 1.265/2.014.
DE 30 DE JANEIRO DE 2.014.

NEWTON RODRIGUES FREIRE, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2.005.

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos constitui um dos instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;

CONSIDERANDO o relatório técnico apresentado pelo Departamento do Meio Ambiente e que o mesmo atende os requisitos legais mínimos de conteúdo, com expressa previsão do prazo de atualização e revisão de seus termos, conforme estabelecem o "caput" e o § 1º do artigo 50 do Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, que regulamenta a referida lei.

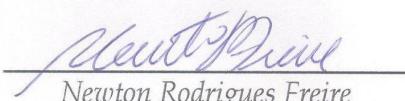
DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, na forma do Anexo Único integrante deste Decreto, o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Gália.

Art. 2º - A partir da data da publicação deste decreto, a íntegra do Plano mencionado no artigo 1º estará disponível para consulta no sítio <http://www.galia.sp.gov.br> e no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR, conforme disposto no artigo 12 da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e nos artigos 72, inciso IV, e 74, § 3º, ambos do Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 20 DE JANEIRO DE 2.014.



Newton Rodrigues Freire
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO, EM LOCAL DE COSTUME, EM 30/01/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE GÁLIA (PMGIRSG)



GÁLIA - SP

2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS

**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE
RESÍDUOS SÓLIDOS DE GÁLIA (PMGIRSG)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
Prefeito – Newton Rodrigues Freire

DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
Diretora – Eng. Ftal. Jamile Priscila Saccá

DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS
Diretor – Carlos Antônio Cestari

EQUIPE DE APOIO

Secretário Municipal de Administração – Sidrachi Pires de Almeida
Diretor Departamento de Desenvolvimento Agrícola–Eng. Agr. Antônio Maria da Silva
Técnico em Agropecuária – Tec. Agric. Fernando Pereira da Silva



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	5
1. HISTÓRICO	6
2. FORMAÇÃO ADMINISTRATIVA	6
3. PERFIL SÓCIO ECONÔMICO	7
4. LOCALIZAÇÃO	9
5. LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS	11
6. CONCEITOS E CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS	12
7. DIAGNÓSTICO DOS RESÍDUOS SOLIDOS DO MUNICÍPIO DE GÁLIA	14
7.1. RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RSD)	14
7.1.1. Volume dos RSD	14
7.1.2. Tipos de RSD	15
7.1.3. Coleta de RSD	15
7.1.4. Cobertura de coleta dos RSD	15
7.1.5. Rota do lixo RSD	15
7.1.6. Destinação dos RSD	17
7.1.7. Coleta Seletiva	18
7.1.8. Cobertura de coleta seletiva	19
7.1.9. Associação	19
7.1.10. Galpões de triagem	19
7.1.11. Quantidade de cooperativados ou associados	20
7.1.12. Autonomia da associação	20
7.1.13. Dados da reciclagem	20
7.1.14. Suporte da coleta seletiva	21
7.1.15. Comercialização	21
7.1.16. Disposição final	21
7.3. LIMPEZA MUNICIPAL	21
7.3.1. Resíduos de varrição de vias públicas	22
7.3.2. Limpeza de boca de lobos, de córregos e galerias	22
7.3.3. Capina, poda, roçado, pintura de sarjetas.	22
7.3.4. Destinação final dos resíduos da limpeza municipal	22



7.4. RESÍDUOS DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS	22
7.5. RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE (RSS)	23
7.5.1. Classificação dos RSS	23
7.5.2. Gestão do RSS	24
7.5.3. Coleta e tratamento de RSS	27
7.6. RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC)	27
7.7. RESÍDUOS INDUSTRIAIS	27
7.8. RESÍDUOS ESPECIAIS	28
8. RECEITAS E DESPESAS	31
9. COMPOSIÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS IDENTIFICADAS NA GESTÃO DE RESÍDUOS DO MUNICÍPIO DE GÁLIA	32
9.1. RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RSD)	32
9.2. RESÍDUOS PÚBLICOS	33
9.3. RESÍDUOS DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS	33
9.4. RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE (RSS)	33
9.5. RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	33
9.6. RESÍDUOS INDUSTRIAIS	34
9.7. RESÍDUOS DE COLETAS ESPECIAIS	34
10. METAS PARA A GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	36
10.1. RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RSD)	36
10.2. RESÍDUOS PÚBLICOS	37
10.4. RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE (RSS)	38
10.3. RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC)	38
10.5. RESÍDUOS INDUSTRIAIS	39
10.6. RESÍDUOS DE COLETAS ESPECIAIS	40
11. CONSIDERAÇÕES FINAIS	41
12. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	42
ANEXO I	43



PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE GÁLIA (PMGIRSG)

Este documento compõe o **PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE GÁLIA (PMGIRSG)**, elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

O principal objetivo deste Plano é descrever a situação da gestão dos resíduos sólidos urbanos no município de Gália – SP, diagnosticando os programas de resíduos sólidos já existentes e promovendo propostas de soluções, com prioridade exclusiva nas diretrizes e estratégias da norma federal e demais legislações e normatizações incidentes.

Nesse propósito, a Prefeitura Municipal de Gália de modo integrado, estabelecerá os deveres e definição de estratégias políticas, programas e ações, envolvendo não apenas as áreas públicas que a integram, como toda a sociedade, na preocupação única e exclusiva de bem gerir os resíduos sólidos na projeção mais adequada ao desenvolvimento urbano sustentável.

Com base nas informações contidas neste plano, os programas de trabalho existentes passarão por procedimento de revisão, com prudência, as carências de serviços específicos, eventualmente diagnosticados, também serão mapeadas e integradas aos processos de gestão compartilhada.

Ressalta ainda que o levantamento dos dados e a confecção do plano foram elaborados pelos técnicos da Prefeitura Municipal de Gália, através de pesquisas e consultas nos arquivos existentes na mesma, bem como em fontes como IBGE, SNIS, CETESB, ABNT, etc.



1. HISTÓRICO

Nas terras localizadas entre as nascentes dos rios Feio e Peixe, Bernardo José dos Santos e sua família, estabeleceram-se em 1906, com o primeiro engenho de cana da região.

Mas a povoação que se formou, com a colaboração dos primeiros moradores, Manoel Gonçalves dos Santos, João Paes de Oliveira, Eduardo de Souza Porto, Pedro Alves Pacheco e Coronel Galdino, é que constituiu o centro de atrações.

Às margens do ribeirão das Antas, o Coronel Galdino, auxiliado pelo agrimensor Francisco Tessitori, fez o traçado das ruas e a divisão em lotes, fundando-se em abril de 1917, o povoado de São José das Antas. Em dezembro de 1926 foi criado o Distrito de Paz de Antas.

Com a construção da ferrovia, Companhia Paulista de Estrada de Ferro, foi instalada uma estação de parada, com o nome de Gália, em homenagem à França (antiga denominação), topônimo que passou à localidade, em setembro de 1927.

2. FORMAÇÃO ADMINISTRATIVA

Distrito criado com a denominação de Anta por Lei Estadual nº 2176, de 28 de dezembro de 1926, no Município de Duartina. Elevado à categoria de vila com a denominação de Gália, por Lei Estadual nº 2229, de 20 de dezembro de 1927, desmembrado de Duartina. Constituído do Distrito Sede. Sua instalação verificou-se no dia 14 de abril de 1928.

Em divisão referente ao ano de 1933, o Município de Gália é constituído de 2 Distritos: Gália e Fernão Dias. Em divisões territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937, bem como no quadro anexo ao Decreto lei Estadual nº 9073, de 31 de



março de 1938, o Município de Gália pertence ao termo judiciário de Garça, da comarca de Garça, e se divide em 2 Distritos: Gália e Fernão Dias.

No quadro fixado, pelo Decreto Estadual nº 9775, de 30 de novembro de 1938, para 1939-1943, o Município de Gália é composto de 2 Distritos: Gália e Fernão Dias. Pelo Decreto - Lei Estadual nº 14334, de 30 de novembro de 1944, que fixou o quadro territorial para vigorar em 1945-1948, o Município de Gália ficou composto de 2 Distritos: Gália e Fernão (Ex-Fernão Dias).

Assim permanece nas divisões fixadas pelas Leis nos 233 e 2456, de 24-XII-1948 e 30-XII-1953, para os períodos 1949-1953 e 1954-1958. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 01-VII-1960.

Lei Estadual no 9330, de 27 de dezembro de 1995, desmembra do Município de Gália, o Distrito de Fernão. Em divisão territorial datada de 15-VII-1997, o município é constituído do Distrito Sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 15-VII-1999.

3. PERFIL SÓCIO ECONÔMICO

Os gráficos abaixo demonstram a evolução populacional nos anos de 1992 a 2008 no Brasil, no estado de São Paulo e na cidade de Gália.

EVOLUÇÃO POPULACIONAL

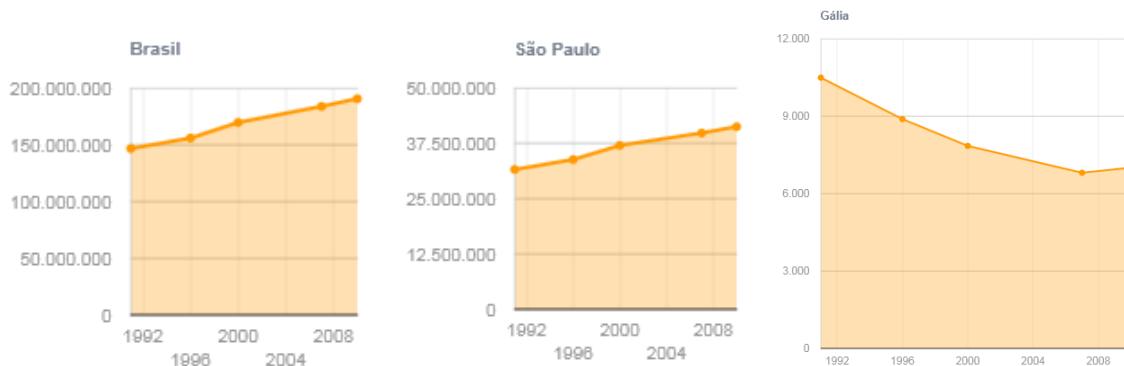


Gráfico: Evolução populacional nos anos de 1992 a 2008



Na tabela 1 estão descritas as características sócio econômica do município de Gália indicadas pela Fundação SEADE e pelo Censo Demográfico 2010.

Tabela1: Características sócio econômica do município de Gália.

População Residente em 2010 (hab.)	7.011
População Residente Rural em 2010 (hab.)	1.786
Homens residentes na área rural em 2010 (hab.)	959
Mulheres residentes na área rural em 2010 (hab.)	827
População Residente Urbana em 2010 (hab.)	5.225
Homens residentes na área urbana em 2010 (hab.)	2.547
Mulheres residentes na área urbana em 2010 (hab.)	2.678
Domicílios recenseados	2.996
População estimada 2013 (hab.)	7.019
Taxa Geométrica de Crescimento Anual da População - 2010/2013 (Em % a.a.)	- 0,84
Densidade Demográfica (Habitantes/km ²)	19,69
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal–IDHM– 2010	0,709
Índice Paulista de Responsabilidade Social – IPRS – 2010	Grupo 4 - Municípios que apresentam baixos níveis de riqueza e nível intermediário de longevidade e/ou escolaridade.
Taxa de Mortalidade Infantil (Por mil nascidos vivos) – 2011	12,35
Renda per Capita (Em reais correntes) - 2010	526,55
Grau de Urbanização (Em %)	74,52

Fonte: Fundação SEADE - www.seade.gov.br / IBGE, Censo Demográfico 2010.

4. LOCALIZAÇÃO

O município de Gália tem área de 356,01km² de área sendo 2,07 km² em área urbana e 353,94 km² em área rural. A cidade localiza-se a uma latitude de 22°19' e longitude de 49°32', estando à sede do município a uma altitude de 560 m em relação ao nível do mar. A figura 1 ilustra a localização do município no estado de São Paulo.

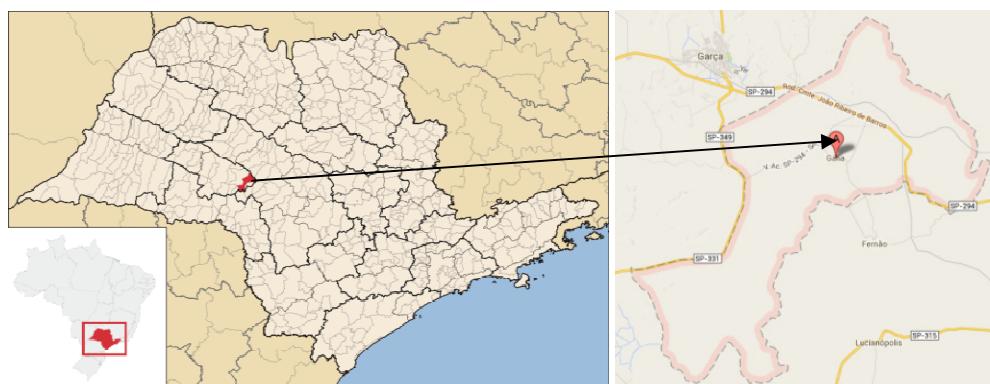
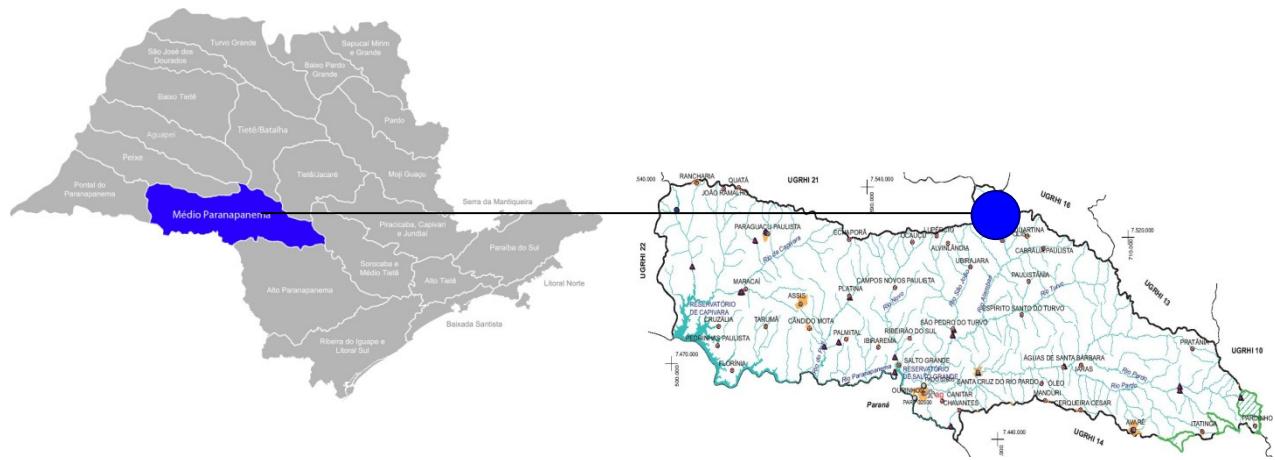


Figura 1: Localização do município no estado de São Paulo

O município de Gália tem sua sede localizada no Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema - CBH / MP. A figura 2 ilustra a localização da Bacia no Estado de São Paulo e de Gália na Bacia.



Fonte: Centro Tecnológico da Fundação Paulista – CETEC

Figura 2: Localização da Bacia no Estado de São Paulo e de Gália na Bacia.

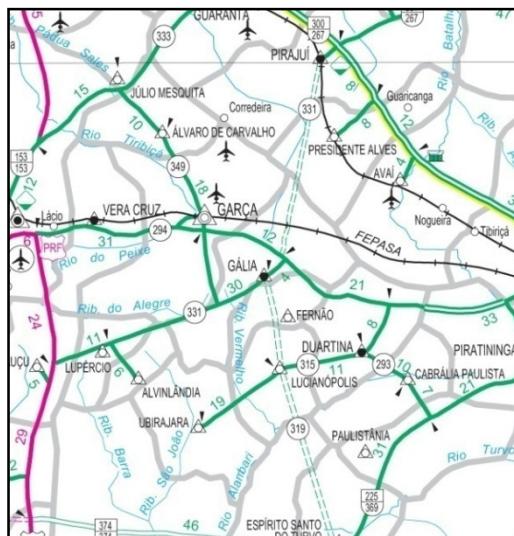
O município de Gália pertence à Região Administrativa de Marília. O município faz divisa com as seguintes cidades: Garça, Fernão, Lucianópolis, Ubirajara e Alvinlândia, conforme a figura 3.



Fonte: Fundação SEADE.

Figura 3: Divisa municipal

O principal acesso ao município de Gália é pela (SP-331), que tem acesso pela Rodovia João Ribeiro de Barros (SP-294) partindo da Rodovia Marechal Rondon (SP-300) ou pela Rodovia Transbrasiliana (BR-153), conforme figura 4.



Fonte: DER. Mapa do Estado de São Paulo.

Figura 4: Acesso rodoviário



5. LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS

Decreto n° 623/95 de 23 de janeiro de 1995, dispõe sobre a coleta de resíduos de construção civil e dá outras providências.

Lei nº 1.962 de 01 de julho de 2.009, dispõe sobre a concessão de autorização ao poder executivo municipal para estabelecer a política municipal do meio ambiente, seus fins e mecanismos de formação e aplicação, institui o fundo municipal do meio ambiente e dá outras providências.

Lei nº 1.974 de 29 de julho de 2.009, dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e dá outras providências.

Lei nº 1.975 de 29 de julho de 2.009, dispõe sobre instituir a Política Municipal de Educação Ambiental e dá outras providências.

Lei nº 2.148 de 20 de abril de 2.012, dispõe sobre a coleta seletiva nas escolas municipais e institui o programa contínuo para recolhimento de reciclados.

Lei nº 2.248 de 13 de janeiro de 2014, dispõe sobre a coleta de lixo no município de Gália e da outras providências.

Lei nº 2.249 de 13 de janeiro de 2014, dispõe a autorização ao chefe do poder executivo municipal a efetuar a celebração de convênio com entidade devidamente constituída para o fim de efetuar a seleção e correta utilização de matérias recicláveis no município de Gália – SP e da outras providências.



6. CONCEITOS E CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS

De acordo com a Norma NBR 10.004: 2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) os resíduos sólidos são conceituados como: *resíduos nos estados sólido e semi-sólido, que resultam de atividades de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição. Ficam incluídos nesta definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água, aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como determinados líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou corpos de água, ou exijam para isso soluções técnicas e economicamente inviáveis em face à melhor tecnologia disponível.*

Com base nesta Norma, os resíduos são classificados em:

- a) Resíduos classe I – Perigosos: São aqueles que apresentam periculosidade, quer sejam em função de suas propriedades físicas, químicas ou infectocontagiosas, a ponto de poderem ocasionar risco à saúde pública, provocando mortalidade ou incidência de doenças, ou então riscos ao meio ambiente, sempre que gerenciado o respectivo resíduo de modo inadequado. Também são considerados perigosos os resíduos caracterizados como inflamáveis, corrosivos, reativos, tóxicos ou, ainda patogênicos. Exemplo destes resíduos são as baterias, pilhas, óleo usado, resíduo de tintas e pigmentos, resíduos de serviços de saúde, resíduo inflamável, etc.
- b) Resíduos classe II – Não perigosos: Os resíduos classe II subdividem-se em resíduos classe II A – Não inertes e resíduos classe II B – Inertes

– Resíduos classe II A – Não inertes: São aqueles que não se enquadram nas classificações de resíduos classe I - Perigosos ou de resíduos classe II B – Inertes. Os resíduos classe II A – Não inertes podem ter propriedades, tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água.

– Resíduos classe II B – Inertes: São quaisquer resíduos que, quando amostrados de uma forma representativa e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou deionizada, à temperatura ambiente não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor.

De acordo com suas classes, os resíduos podem ser separados em:



Os Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD), também conhecidos como “lixo doméstico”, são aqueles habitualmente gerados nas residências, em pequenos estabelecimentos comerciais e empreendimentos de pequeno porte destinados à prestação de serviços, apresentados à coleta regular junto às respectivas portas. Nestes resíduos encontram-se: papel, papelão, vidro, latas, plásticos, trapos, folhas, galhos e terra, madeira, restos de alimentos e outros detritos.

Os Resíduos da Construção Civil (RCC) são os resíduos provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc, comumente chamados de entulhos.

Os Resíduos Volumosos entendem-se os resíduos sólidos secos constituídos basicamente por material volumoso não removido pela coleta de resíduos sólidos domiciliares, dos serviços da saúde ou dos resíduos da construção civil rotineiros, como móveis, colchões e equipamentos domésticos inutilizados, grandes embalagens e peças de madeira, resíduos vegetais provenientes da manutenção de áreas verdes públicas ou privadas e outros.

Os Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) são provenientes do atendimento da saúde humana ou animal, encontrados nos diversos equipamentos públicos e privados de saúde, como: hospitais; clínicas; laboratórios; farmácias; drogarias; farmácias de manipulação; distribuidores de produtos farmacêuticos; importadores, distribuidores e produtores de materiais e controles para diagnóstico *in vitro*; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura, entre outros similares; estabelecimentos de ensino e pesquisa da área da saúde; necrotérios; funerárias, entre outros similares, e centros de controle de zoonoses.

Os Resíduos Especiais são assim considerados em função de suas características tóxicas, radioativas e contaminantes, merecendo por isso cuidados especiais em seu manuseio, acondicionamento, estocagem, transporte e disposição final. Dentro da classe de resíduos de fontes especiais estão Pilhas e Baterias, Lâmpadas Fluorescentes, Óleos Lubrificantes e de Uso Culinário, Pneus, Embalagens de Agrotóxicos e Eletroeletrônicos e seus componentes.



7. DIAGNÓSTICO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE GÁLIA

Os dados presentes neste relatório foram elaborados pelos técnicos da Prefeitura Municipal de Gália, através de pesquisas e consultas nos arquivos existentes na Prefeitura Municipal de Gália bem como em fontes como IBGE, SNIS, CETESB, etc.

7.1. RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RSD)

Os RSD também conhecidos como “lixo doméstico”, são aqueles habitualmente gerados nas residências, em pequenos estabelecimentos comerciais e empreendimentos de pequeno porte destinados à prestação de serviços, apresentados à coleta regular junto às respectivas portas. Nestes resíduos encontram-se: papel, papelão, vidro, latas, plásticos, trapos, folhas, galhos e terra, madeira, restos de alimentos e outros detritos.

A coleta de RSD no município de Gália é de responsabilidade do Departamento de Manutenção de Serviços Urbanos, que realiza a operação e controle dos serviços.

7.1.1. Volume dos RSD

O município de Gália gera em média 2,9 toneladas de resíduos sólidos domiciliares diariamente. O mesmo possui 3 bairros com população de 7.019 habitantes. A geração per capita de resíduos sólidos domiciliar no município é de 0,41 kg/hab/dia.

A coleta de resíduos é realizada de porta em porta em todos os bairros urbanos do município, em locais de difícil acesso os garis passam recolhendo manualmente e encaminham ao caminhão da coleta, sendo que, desta forma, a coleta abrange 100% da população urbana.



7.1.2. Tipos de RSD

Os resíduos recolhidos na coleta domiciliar são orgânicos e secos, uma vez que a população ainda não está totalmente conscientizada quanto a separação de resíduos secos dos úmidos, embora a coleta seletiva dos resíduos secos ocorre em todo perímetro urbano.

Não foi realizado um levantamento gravimétrico dos resíduos.

7.1.3. Coleta de RSD

A coleta do resíduo domiciliar é realizada durante as manhãs de segunda - feira a sábado a partir das 6h 30 min. e durante as tardes de segunda, quarta e sexta-feira a partir das 12h 30 min. Para efetuar a coleta é utilizado 01 caminhão compactador, com capacidade de 7 m³, o veículo possui um motorista e dois garis, totalizando 3 funcionários, atualmente o mesmo encontra-se em estado regular de conservação. O caminhão percorre cerca de 57,25 km por dia de trabalho. Os funcionários não usam uniformes. A prefeitura fornece aos garis apenas luvas como EPI (Equipamento de Proteção Individual).

Ressalta-se neste diagnóstico que o veículo utilizado para coleta é único, em caso de problemas com manutenção do mesmo ou aumento populacional o município não conseguirá atender a coleta com a mesma eficiência e qualidade.

7.1.4. Cobertura de coleta dos RSD

Na zona urbana, a coleta domiciliar de resíduos atinge 100% da comunidade urbana e 10% da comunidade rural.

7.1.5. Rota do lixo RSD

O lixo trafega aproximadamente de 5 km do centro da cidade até o destino final no Aterro Sanitário em Valas do município, conforme figura 5. No perímetro urbano a coleta de resíduos é feita por bairro iniciando pelo bairro São Benedito, seguindo



pelo Centro Alto e Centro baixo finalizando no bairro Santa Terezinha. Os núcleos habitacionais pertencem ao bairro Santa Terezinha, portanto sua coleta é realizada seguindo o percurso descrito na figura 6.

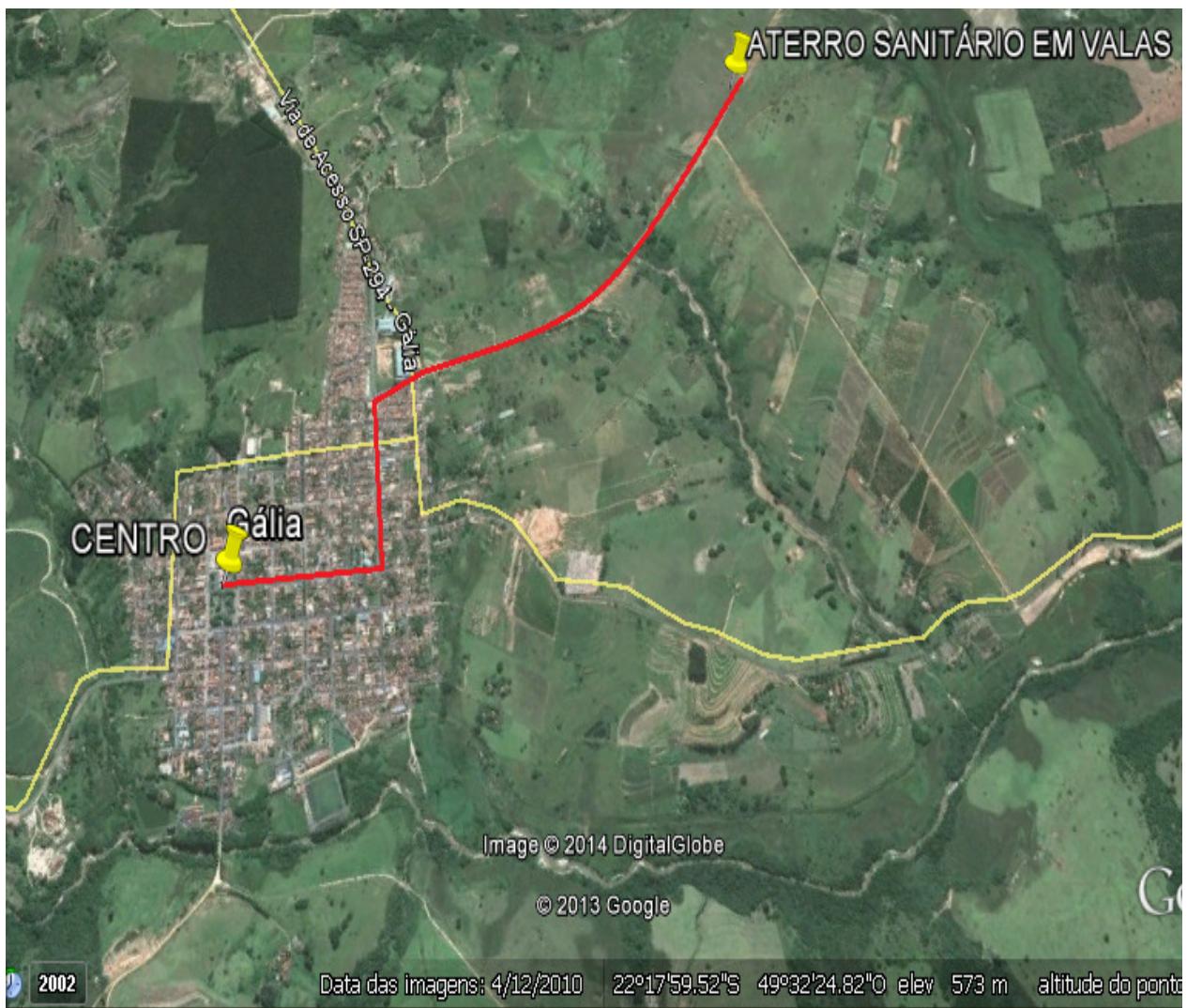


Figura 5: Trajeto e localização do aterro sanitário em valas.

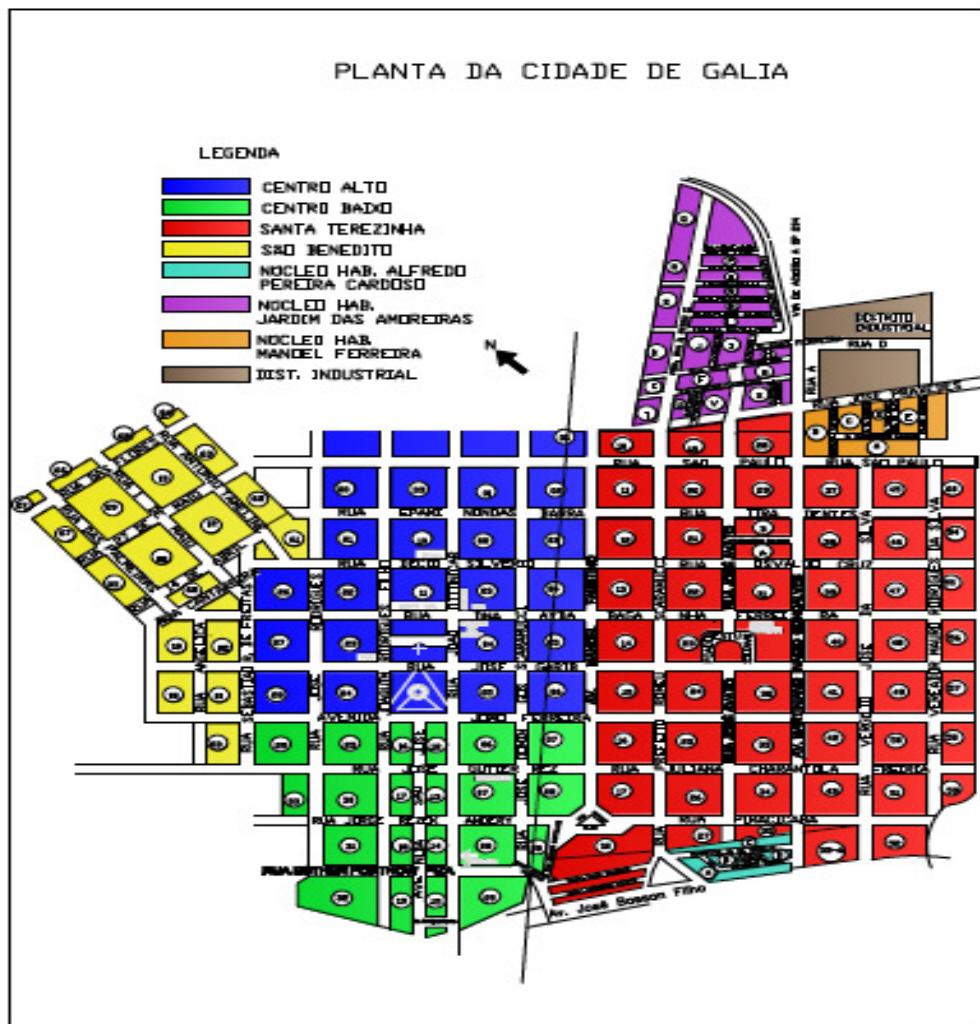


Figura 6: Trajeto da coleta.

7.1.6. Destinação dos RSD

Os resíduos sólidos domiciliares coletados no município são encaminhados diretamente ao Aterro Sanitário em Valas localizado á Sítio do Quito, estrada municipal GAL – 365 Lagoa Seca, zona rural, no próprio município situado a aproximadamente 6 km do centro urbano municipal.

De acordo com acompanhamento das condições de disposição dos resíduos sólidos domiciliares do município, o aterro sanitário não apresenta isolamento visual, não é impermeabilizado com manta, apresenta baixa eficiência no gerenciamento de RSD devido a falta de equipamento para compactação dos resíduos nas valas e



encontra-se com a capacidade quase esgotada. Mais informações referentes ao Aterro Sanitário em Valas estão disponíveis na Tabela 2.

Tabela 2: Características do Aterro Sanitário em Valas.

Licença de Instalação	Nº 11002258/ 16 – 08 – 2010
Licença de Operação	Nº 11002972 / 17 - 09 - 2010
Tipo de resíduos	Essencialmente doméstico
Topografia	Levemente ondulado
Tipo de solo	Podzólico vermelho-amarelo
Uso do solo	Pastagem
Acesso existente	5,8 Km em terra.
Vida útil	20 anos
Dimensões da vala	3 metros de altura 3 metros de largura 18,6 metros de comprimento
Volume por vala	189 m ³
Área total do aterro	24.204,48 m ²

7.1.7. Coleta seletiva

A coleta seletiva neste município iniciou em 2008 por meio da disponibilização de um galpão e de uma prensa de materiais recicláveis pela prefeitura municipal. Em 2010 por intermédio do recebimento de um veículo próprio para coleta de porta em porta a coleta ficou efetivamente ativa, entretanto só em 2014 através da Lei nº 2.248 / 2014 é que se estabeleceu a coleta seletiva no município.

A coleta seletiva domiciliar é realizada as terças e quintas – feiras a partir das 7 horas, de porta em porta na zona urbana. De segunda a sexta durante as manhãs no comércio local. A cada quinze dias é realizada a coleta na zona rural.

Para coleta seletiva utiliza-se 01 caminhão de carroceria com gaiola, com capacidade de 4,3 toneladas, o veículo possui um motorista e um garis, totalizando 2 funcionários e encontra-se em estado regular de conservação.



7.1.8. Cobertura de coleta seletiva

Na zona urbana, a coleta seletiva atinge 100% da comunidade urbana e 5% da comunidade rural.

7.1.9. Associação

O município conta com um convênio entre a Prefeitura Municipal e uma Associação que realiza a triagem dos materiais recicláveis provenientes da coleta seletiva municipal.

Atualmente o convênio foi firmado com a Associação de Recolhedores de Materiais Recicláveis de Gália - AREMAR, com sede na Avenida São José, 106, centro, cuja CNPJ sob o nº 19.456.952/0001-42, conforme anexo I, no qual estão estabelecidos os direitos e deveres de cada interessado. O CNPJ da associação é utilizado para a comercialização dos materiais recicláveis, que buscam os resíduos em todo o município e sobre os quais não há uma informação precisa da quantidade recolhida.

7.1.10. Galpões de triagem

A Prefeitura Municipal disponibiliza um galpão de triagem a Associação conveniada. Todo o resíduo seco oriundo da coleta seletiva vai para o galpão de triagem, conforme figura 7. O galpão foi alugado pela prefeitura visando atender as obrigações instituída pelo convênio, devido a ausência de recursos financeiros para construção de um galpão próprio.



Figura 7: Galpão de triagem

7.1.11. Quantidade de cooperativados ou associados

A Associação de Recolhedores de Materiais Recicláveis de Gália conveniada ao município atualmente conta com quatro colaboradores.

7.1.12. Autonomia da associação

A Associação de Recolhedores de Materiais Recicláveis de Gália possui autonomia relativa, uma vez que deve prestar contas de todos os seus atos para a administração municipal. E é dependente da ação do município, que efetua a coleta seletiva, sede o espaço e entrega todo o resíduo para triagem.

7.1.13. Dados da coleta seletiva

A quantidade média de resíduos recolhidos e separados pela coleta seletiva é de 150 toneladas por ano, sendo este distribuído entre papel, vidro, metal e plástico.



7.1.14. Suporte da coleta seletiva

No município existem campanhas e seminários de Educação Ambiental, relacionados a um programa de separação de lixo que está em andamento nas escolas da cidade. Sistematicamente são realizadas reuniões com entidades, escolas e órgãos públicos para repassar instruções sobre a importância da separação local dos resíduos sólidos, diminuindo assim a quantidade de resíduos misturados na coleta (secos e úmidos), que pode fazer com que ocorra uma saturação prematura do aterro sanitário, uma vez que para se adequar à política nacional de resíduos sólidos deve ser minimizada a disposição de resíduos secos nos aterros.

7.1.15. Comercialização

Os resíduos secos oriundos da coleta seletiva vão para o galpão de triagem do qual é aproveitado cerca de 95%. Os materiais separados pela Associação de Recolhedores de Materiais Recicláveis de Gália são vendidos as empresas localizadas em municípios vizinhos, a receita gerada é distribuída igualitariamente entre os associados.

7.1.16. Disposição final da coleta seletiva

O resíduo oriundo do processo de triagem não aproveitado segue para o Aterro Sanitário em Valas do município.

7.3. LIMPEZA PÚBLICA

O Departamento de Manutenção de Serviços Urbanos é responsável pela limpeza pública, realizando controle e operação dos serviços. As atividades desenvolvidas são a varrição manual e mecanizada, capina manual e mecanizada, roçadas, podas nas áreas de passeios, pintura de sarjetas, manutenção de canteiros, praças e espaços públicos.



7.3.1. Resíduos de varrição de vias públicas

Nesta atividade estão envolvidos três funcionários contratados como serviços gerais, que efetuam as atividades diariamente nos espaços públicos durante o período integral de serviço. Percorrem cerca de 1,5 km de meio fio de calçada, principalmente na região central da cidade. Utilizam carrinho de mão e vassouras, quando necessário e disponível utilizam sopradores mecânicos. Não utilizam uniformes.

7.3.2. Limpeza de boca de lobos, de córregos e galerias

A limpeza de bocas de lobos é realizada a cada dois meses aproximadamente, com o auxilio de três funcionários. Nesta atividade utiliza-se um trator com carroto e uma retro escavadeira. Caso surja a necessidade de repetir os processos antes do prazo citados, realiza-se a presente atividade.

7.3.3. Capina, poda, roçado, pintura de sarjetas.

As atividades de capina, poda, roçado, pintura de sarjetas são realizadas sempre que necessário. Na realização destas atividades destaca-se a precariedade ou ausência de equipamentos e mão de obra.

7.3.4. Destinação final dos resíduos da limpeza municipal

Os resíduos da limpeza municipal inertes são encaminhados ao aterro sanitários. Os resíduos de poda são encaminhados ao depósito de galhos, sendo que o mesmo não apresenta licenciamento ambiental e controle de compostagem.

7.4. RESÍDUOS DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Os resíduos de estabelecimentos comerciais são coletados pela limpeza pública. Quando os resíduos são recicláveis destina-se a associação conveniada a



prefeitura, caso os resíduos sejam orgânico ou inerte são destinados ou ao Aterro Sanitário em Valas do município.

Os problemas relacionados aos resíduos dos estabelecimentos comerciais são lixeiras de tamanhos incompatíveis com o volume gerado, deixando o lixo exposto sobre a calçada, a falta de regras para quantificação de lixo comercial a ser coletado pela Prefeitura, falta de implementação da Logística Reversa de resíduos especiais.

7.5. RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS)

De acordo com a RDC ANVISA no 306/04 e a Resolução CONAMA no 358/2005, são definidos como geradores de RSS todos os serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para a saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamento, serviços de medicina legal, drogarias e farmácias inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área da saúde, centro de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores produtores de materiais e controles para diagnóstico *in vitro*, unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura, serviços de tatuagem, dentre outros similares.

7.5.1. Classificação dos RSS

Os RSS são classificados em função de suas características e consequentes riscos que podem acarretar ao meio ambiente e à saúde. De acordo com a RDC ANVISA no 306/04 e Resolução CONAMA no 358/05, os RSS são classificados em cinco grupos: A, B, C, D e E.

Grupo A - engloba os componentes com possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção. Exemplos: placas e lâminas de laboratório, carcaças,



peças anatômicas (membros), tecidos, bolsas transfusionais contendo sangue, dentre outras.

Grupo B - contém substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade. Ex: medicamentos apreendidos, reagentes de laboratório, resíduos contendo metais pesados, dentre outros.

Grupo C - quaisquer materiais resultantes de atividades humanas que contenham radionucleídeos em quantidades superiores aos limites de eliminação especificados nas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, como, por exemplo, serviços de medicina nuclear e radioterapia etc.

Grupo D - não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares. Ex: sobras de alimentos e do preparo de alimentos, resíduos das áreas administrativas etc.

Grupo E - materiais perfuro-cortantes ou escarificantes, tais como lâminas de barbear, agulhas, ampolas de vidro, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, espátulas e outros similares.

7.5.2. Gestão dos RSS

A gestão destes resíduos compreende as ações referentes às tomadas de decisões nos aspectos administrativo, operacional, financeiro, social e ambiental e tem no planejamento integrado um importante instrumento no gerenciamento de resíduos em todas as suas etapas tais como geração, segregação, acondicionamento, transporte, até a disposição final, possibilitando que se estabeleça de forma sistemática e integrada, em cada uma delas, metas, programas, sistemas organizacionais e tecnologias, compatíveis com a realidade local.

No município de Gália existe um controle sobre os estabelecimentos geradores de RSS através do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde). Neste relatório consta a identificação do estabelecimento, bem como o atendimento



prestado, a infra-estrutura e o tipo de resíduos gerado. Segue em anexo os dados de cada estabelecimento em atividade.

NOME DO ESTABELECIMENTO	ESFERA ADMINISTRATIVA	CNES/CNPJ	RESÍDUOS
Unidade de Saúde da Família III	Municipal	2745461	Grupo B, Grupo D e Grupo E
Centro de Saúde Dr. Plínio Albers	Municipal	2032007	Grupo B, Grupo D e Grupo E
Hospital São Vicente	Municipal	2080737	Grupo A, Grupo B, Grupo D e Grupo E
Secretaria Municipal de Saúde	Municipal	6577067	Grupo D
Carvalho Rodrigues Serviços Médicos	Privada	7332165	Grupo D
Clinica e Serviços Odontológicos	Privada	6046584	Grupo D e Grupo E
Clinica Psicológica	Privada	6746721	Grupo D
Espaço Saúde	Privada	6635962	Grupo D e Grupo E
Saúde Integrada	Privada	6736793	Grupo D e Grupo E
Fisio Forma	Privada	6483836	Grupo D
Centro Farma	Privada	10.611.600/0001-40	Grupo E
Drogaria N. Sra. Aparecida	Privada	09.465.546/0001-92	Grupo E
Drogazé	Privada	06.351.754/0001-72	Grupo E
Farma G	Privada	48.204.341/0003-77	Grupo E

Além dos estabelecimentos citados que estão cadastrados no CNES, as farmácias locais também destinam seus resíduos ao ponto de coleta localizado no Hospital São Vicente, conforme figura 8.



Figura 8. Depósito Hospital São Vicente

As embalagens secundárias não contaminadas dos estabelecimentos são fisicamente descaracterizadas e acondicionadas como resíduo do Grupo D e encaminhadas para o processo de reciclagem, conforme figura 9.



Figura 9: Depósito de resíduos do Grupo D

Os resíduos do Grupo C não são gerados no município.

Não existe controle quanto ao local de origem, tampouco um responsável pelo recebimento dos resíduos que chegam ao depósito.



7.5.3. Coleta e tratamento de RSS

A coleta externa consiste na remoção dos RSS do abrigo de resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou disposição final. Por constituir matéria de interesse da salubridade e tranqüilidade públicas, os serviços de coleta e destinação final dos Resíduos Sólidos de Saúde - RSS são prestados pela empresa terceirizada Cheiro Verde Ambiental localizada no município de Bernardinho de Campo, SP custeada pela prefeitura municipal.

A coleta é realizada semanalmente. No ano de 2012 foram coletadas em torno de 3,2 toneladas de RSS pela empresa Cheiro Verde Ambiental.

7.6. RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC)

No município é gerado em média 268,8 toneladas por ano de resíduos de construção e demolição civil, deste cerca de 95% é destinado para reparo de estradas rurais após processo de separação e o restante do material inerte destinado ao Aterro Sanitário em Valas do município.

A coleta é realizada duas vezes por semana, sendo as quintas e sextas-feiras durante todo o dia. É utilizado 01 caminhão caçamba com capacidade de 7 toneladas, o veículo possui um motorista, dois funcionários dos serviços gerais, uma retro-escavadeira com um operador, totalizando 4 funcionários. A retro-escavadeira atualmente está em estado regular de conservação. O caminhão percorre cerca de 45 km por dia de trabalho e encontra-se em condições precárias de conservação por apresentar 17 anos de uso. Os funcionários não usam uniformes.

7.7. RESÍDUOS INDUSTRIAS

Devido ao baixo número de empresas instaladas no município de Gália os resíduos industriais orgânicos são coletados e encaminhados para o Aterro Sanitário em Valas do município, os resíduos industriais recicláveis são encaminhados ao galpão de triagem de materiais recicláveis, disponibilizados a associação conveniada ao município. A gestão dos resíduos tóxicos é de responsabilidade da



empresa geradora sendo que para cada resíduo deve ser realizada a caracterização e classificação quanto a sua periculosidade.

7.8. RESÍDUOS ESPECIAIS

A implantação de eco pontos ou ponto de entrega voluntária (PEV) no município tem a finalidade de dar o destino correto para os resíduos especiais e de deixar a cidade mais limpa. No município existe um eco ponto, localizado no Departamento do Meio Ambiente, conforme figura 10.



Figura 10: Eco ponto do Departamento do Meio Ambiente

Neste eco ponto são recolhidos o lixo eletrônico, lâmpadas, pilhas e baterias.

Existe uma parceria na coleta destes materiais entre o Departamento do Meio Ambiente e Associação de Recolhedores de Materiais Recicláveis de Gália, visando o descarte consciente.

Outra parceria acontece entre as escolas municipais e o Departamento do Meio Ambiente, nestes estabelecimentos contém coletores de pilhas e baterias disponibilizados as crianças, incentivando o descarte consciente, conforme figura 11.



Figura 11: Eco ponto da E.M.E.I.E.F. “Prof.^ª Mathilde Ferreira”

Além das escolas, três estabelecimentos comerciais no município se responsabilizaram em realizar a coleta através da doação coletores aos mesmos pela prefeitura.

Os pneus são recolhidos pela coleta seletiva e encaminhados a um barracão localizado no Instituto de Zootecnia de Gália, o município não tem convênio com outros municípios para descarte junto a Reciclanip devido a grande dificuldade de recolhimento pela da empresa responsável.

As lâmpadas, pilhas e baterias são recolhidas pela prefeitura, após recolhidas, estas são armazenadas em depósito do Departamento do Meio Ambiente, para futura destinação as empresas recicladoras. Existem grandes dificuldades para descarte final destes produtos, uma vez que as empresas responsáveis não proporcionam soluções financeiramente viáveis ao descarte dos mesmos.

As embalagens de produtos químicos como agrotóxicos são devolvidas aos fabricantes através dos pontos de vendas. As empresas responsáveis pela comercialização são alertadas de que são responsáveis pela destinação correta destes resíduos e em caso de irregularidades são passíveis de autuação administrativa.

Existe um convênio entre a Prefeitura Municipal de Gália e a empresa Petroecol Comércio e Coleta de Óleo Vegetal Ltda – ME localizada no município de



Bauru, SP, para troca de óleo vegetal saturado por óleo novo, sendo a coletora legalmente amparada em licenças outorgadas pelas autoridades competentes. O município tem feito este trabalho desde 2010 com outros parceiros.



8. RECEITAS E DESPESAS

A arrecadação ou receita total do município de Gália no ano de 2013 foi de R\$ 16.742.392,74. Deste montante R\$ 651.597,13 com IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano).

As despesas totais do município no ano de 2013 foram de R\$ 15.766.349,72. Nos setores de manutenção dos serviços urbanos e meio ambiente as despesas totalizaram R\$ 2.374.564,59 no qual, R\$ 962.927,90 foram gastos com mão de obra, R\$ 166.530,44 com insumos e manutenção de equipamentos, R\$ 215.923,00 com equipamentos e material permanente, R\$ 239.642,72 com serviços de terceiros e R\$ 789.540,53 com obras e instalações;



9. COMPOSIÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS IDENTIFICADAS NA GESTÃO DE RESÍDUOS DO MUNICÍPIO DE GÁLIA

Com base nas informações contidas na descrição diagnóstica sobre a geração, transporte e destinação final dos resíduos, bem como nas legislações pertinentes, identificaram-se as principais deficiências relacionadas a gestão integrada dos resíduos sólidos no município. As mesmas servirão de base para a formulação das propostas visando a correta gestão desses resíduos.

9.1. RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RSD)

- ✓ Insuficiência de qualidade na separação entre lixo seco e orgânico;
- ✓ Insuficiência de lixeiras no município;
- ✓ Disposição nas lixeiras de lixo diferente do que esta sendo coletado no dia;
- ✓ Disposição de lixo em volume maior que a capacidade das lixeiras, acumulando-se resíduos nas calçadas, expostos as intempéries e ação de vetores de doenças, vândalos e animais;
- ✓ Precariedade nos serviços de coleta dos resíduos com falta de EPIs, Uniforme e Veículo;
- ✓ Ineficácia de campanha educativa para redução de geração de resíduos e correta separação do lixo seco;
- ✓ Baixa eficiência no gerenciamento de RSD no Aterro Sanitária em Valas devida a falta de equipamento para compactação;
- ✓ Resíduos Especiais misturados aos Resíduos Domiciliares;
- ✓ Falta de quantificação exata dos resíduos domiciliares e falta de caracterização detalhada dos tipos de resíduos gerados;
- ✓ Poucas opções de empresas recicladoras na região, limitando a comercialização dos materiais recicláveis;
- ✓ Falta de definição da forma de destinação final dos resíduos orgânicos em longo prazo, tendo em vista a curta vida útil do aterro atualmente utilizado está se esgotando, no qual foi estimado em cerca de 20 anos;



9.2. RESÍDUOS PÚBLICOS

- ✓ Falta de dados concretos sobre o volume de resíduos públicos gerados;
- ✓ Ausência ou falta de equipamentos para serviços de poda, capina e roçado;
- ✓ Ausência de compostagem na área de disposição de podas de árvores e sem o devido licenciamento ambiental;
- ✓ Falta de local apropriado para recebimento, reaproveitamento e destinação adequada dos móveis usados;
- ✓ Falta ou ineficácia de campanha educativa para acondicionamento e correta separação do lixo em logradouros públicos, inclusive para turistas;
- ✓ Inexistência de roteiros e freqüência de coleta para o recolhimento de pequenas quantidades de RP pelo município;

9.3. RESÍDUOS DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

- ✓ Lixeiras de tamanhos incompatíveis com o volume gerado, deixando-se lixo exposto sobre a calçada;
- ✓ Falta de regramento para quantificação de lixo comercial a ser coletado pela Prefeitura;
- ✓ Falta de implementação da Logística Reversa de resíduos especiais;

9.4. RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS)

- ✓ Inexistência do Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde;
- ✓ Inexistência de identificação e licenciamento ambiental do depósito de RSS;
- ✓ Ausência de responsável pelo gerenciamento do RSS;

9.5. RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC)

- ✓ Inexistência do Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;



- ✓ Legislação municipal relativa aos RCC deficiente, não contemplando as diretrizes estaduais e federais;
- ✓ Inexistência de inventário sobre a geração de RCC – geradores, quantidades, composição, coleta e destinação final;
- ✓ Falta de empreendimentos públicos e privados de triagem;
- ✓ Beneficiamento e aterro de RCC, ocasionando a falta de opção aos geradores para a destinação desses resíduos;
- ✓ Inexistência de roteiros e freqüência de coleta para o recolhimento de pequenas quantidades de RCC pelo município;
- ✓ Falta de equipamentos, veículos e mão de obra para processamento dos RCC;
- ✓ Área de disposição sem o devido licenciamento ambiental;

9.6. RESÍDUOS INDUSTRIAS

- ✓ Falta de dados de quantidades, tipos e destino de resíduos gerados pelas indústrias, impossibilitando a identificação de demandas da gestão dos resíduos para que o Poder Público possa contribuir;
- ✓ Ausência de empresas recicadoras de resíduos no município;
- ✓ Falta de regramento para quantificação de lixo similar ao doméstico gerado nas indústrias a ser coletado pela Prefeitura;

9.7. RESÍDUOS DE COLETAS ESPECIAIS

- ✓ Não ha controle, por parte do município, sobre as quantidades e todos os locais de venda e destinação de lâmpadas fluorescentes;
- ✓ Não ha controle, por parte do município, sobre as quantidades e todos os empreendimentos geradores (bares, restaurantes, cozinhas industriais, etc.) de óleo de cozinha usado;
- ✓ Não ha controle, por parte do município, sobre as quantidades e todos os locais de destinação dos pneus inservíveis;
- ✓ Não ha controle, por parte do município, sobre as quantidades e todos os locais de destinação do óleo lubrificante usado;



- ✓ Inexistência de pontos de recebimento de eletrônicos nos comerciantes e assistência técnica;
- ✓ A maioria do comércio local não dispõe de ponto para recebimento de pilhas e baterias;
- ✓ Não há local de armazenagem apropriado aos pneus inservíveis, óleo usado, lâmpadas, pilhas e baterias recolhidos no eco ponto pelo poder público municipal;
- ✓ Falta de estrutura fiscalizatória, operacional e gerencial de meio ambiente;
- ✓ Falta de técnicos e de agentes administrativos concursados integrantes do Órgão Ambiental Municipal;
- ✓ Deficiências de estruturas físicas e equipamentos no órgão ambiental;



10. METAS PARA A GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A seguir serão apresentadas as metas a serem atingidos pelo município, com base no diagnóstico, deficiências e legislações, no intuito de melhorar continuamente a gestão de todos os resíduos sólidos gerados no município de Gália.

10.1. RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RSD)

PERÍODO	DESCRIÇÃO
Curto Prazo (2014 - 2017)	Aquisição de área e construção de galpão de triagem de materiais recicláveis.
	Efetuar caracterização detalhada quali-quantitativa dos resíduos sólidos urbanos com a finalidade de subsidiar os futuros planos de ação.
	Melhorar os serviços de coleta através de equipe treinada e equipamentos adequados.
	Dar destinação adequada para os resíduos de podas e galhos de árvores na área de triagem ou outro local.
	Aquisição de caminhão compactador.
	Aumentar o índice de aproveitamento do lixo seco, com consequente redução de rejeitos a serem dispostos em aterro.
	Estudar e definir a forma de continuidade da destinação de resíduos orgânicos, podendo ser em conjunto com outros municípios através dos consórcios públicos.
	Desenvolver projeto para destinação adequada da fração orgânica do resíduo sólido urbano, podendo ser em parceria com outros municípios.
	Implantar pontos de coleta seletiva na área rural.
	Diminuir a geração per capita de resíduos urbanos através de campanhas de conscientização da comunidade.

Continua...



... continuação.

Curto Prazo (2014 - 2017)	Coletar 100 % do lixo seco dos domicílios do município.
	Aquisição de máquina esteira para compactação RSD.
Médio Prazo (2018 – 2021)	Iniciar campanha educativa para a separação de cada tipo de lixo reciclável, conforme a demanda tecnológica e de mercado.
	Diminuir a geração per capita de resíduos urbanos
	Manter a coleta de lixo seco em 100% dos domicílios do município.
Longo Prazo (2022 – 2034)	Diminuir a geração per capita de resíduos urbanos
	Manter a coleta de lixo seco em 100% dos domicílios do município.

10.2. RESÍDUOS PÚBLICOS

PERÍODO	DESCRÍÇÃO
Curto Prazo (2014 - 2017)	Levantamento quali-quantitativa dos resíduos de públicos.
	Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Públicos.
	Aquisição de área e licenciamento ambiental de aterro para Resíduos Públicos.
Médio prazo (2018 - 2021)	Capacitação e treinamento dos profissionais.
	Abrangência de coleta e destinação final adequada de 100% dos resíduos de serviços de saúde gerados no município.
Longo prazo (2022 - 2034)	Manter a coleta e destinação final adequada de 100% dos resíduos públicos gerados no município.



10.3. RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS)

PERÍODO	DESCRIÇÃO
Curto Prazo (2014 - 2017)	Levantamento das quantidades de resíduos de serviços de saúde gerados por estabelecimentos.
	Efetuar campanha de conscientização junto aos geradores no sentido de darem correto destino aos resíduos.
	Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde para todas as unidades pública de saúde.
	Solicitar licenciamento ambiental relacionado especificamente ao Plano de Gerenciamento de RSS para os geradores
Médio prazo (2018 - 2021)	Capacitação e treinamento de profissionais das unidades públicas de saúde.
	Abrangência de coleta e destinação final adequada de 100% dos resíduos de serviços de saúde gerados no município.
Longo prazo (2022 - 2034)	Manter a coleta e destinação final adequada de 100% dos resíduos de serviços de saúde gerados no município.

10.4. RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC)

PERÍODO	DESCRIÇÃO
Curto Prazo (2014 - 2017)	Levantamento das quantidades de resíduos de construção civil.
	Licenciamento ambiental de área para aterro de RCC
	Efetuar campanha de conscientização junto aos geradores no sentido de darem correto destino aos resíduos.
	Aquisição de caminhão de coleta.
	Elaboração do Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.
	Elaboração de projeto e implantação do primeiro Ponto de Entrega Voluntaria (PEV) de pequenos volumes de resíduos de construção civil.



	Desenvolver estudo de viabilidade para implantação de central de triagem, reciclagem e aterro de RCC (próprio ou em consórcio com outros municípios).
Médio prazo (2018 - 2021)	Eliminar aterros clandestinos de resíduos de construção civil.
	Redução da geração per capita de RCC e aumento dos índices de reciclagem desses resíduos.
	Inserção de agregados reciclados em concreto sem função estrutural para uso em obras públicas.
Longo prazo (2022 - 2034)	Inserção de agregados reciclados em concreto sem função estrutural para uso em obras públicas.
	Redução da geração per capita de RCC e aumento dos índices de reciclagem desses resíduos.

10.2. RESÍDUOS INDUSTRIALIS

PERÍODO	DESCRÍÇÃO
Curto prazo (2014-2017)	Levantamento das quantidades de resíduos industriais gerados pelos estabelecimentos.
	Efetuar campanha de conscientização junto aos geradores no sentido de darem correto destino aos resíduos.
	Instituir medidas de incentivos a empresas recicadoras de resíduos no município.
Médio prazo (2018-2021)	Incentivar as indústrias locais na diminuição na geração de seus resíduos, inclusive através de seu reaproveitamento ou reciclagem.
	Eliminar a participação de resíduos industriais não compatíveis com resíduos similares aos domésticos na coleta efetuada pela prefeitura.
Longo prazo (2022 - 2034)	Diminuir a geração de resíduos industriais, especialmente os perigosos.



10.5. RESÍDUOS ESPECIAIS

PERÍODO	DESCRÍÇÃO
Curto Prazo (2014 - 2017)	Elaboração de projeto e implantação do primeiro Ponto de Entrega Voluntaria (PEV) de pequenos volumes de resíduos especiais.
	Elaborar e manter atualizado cadastro de pontos de venda de lâmpadas fluorescentes, eletrônicos, pilhas e baterias, pneus, óleo lubrificante e agrotóxico, bem como inventário das quantidades de resíduos especiais gerados no município.
	Implantar programa de conscientização junto as entidades envolvidas com a geração de resíduos especiais
	Melhorar a gestão dos resíduos especiais gerados pelo Poder Público (lâmpadas das vias e prédios públicos; pneus, óleos e embalagens da manutenção de veículos públicos; eletrônicos).
	Instituir medidas de incentivos a empresas recicadoras ou recuperadoras de resíduos especiais no município.
Médio prazo (2018-2021)	Aumentar a abrangência de manejo adequado dos resíduos especiais gerados no município.
Longo prazo (2022 - 2034)	Abrangência de manejo adequado de 100% dos resíduos especiais gerados no município.



11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente relatório técnico compõe o **PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE GÁLIA (PMGIRSG)** no qual apresenta os requisitos legais mínimos de conteúdo, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

A atualização e revisão de seus termos serão executadas conforme estabelecem o “caput” e o § 1º do artigo 50 do Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, que regulamenta a referida lei.

Sua aprovação será realizada através de Decreto Municipal. A partir da data da publicação do Decreto Municipal, a íntegra do **PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE GÁLIA (PMGIRSG)** estará disponível para consulta no sítio <http://www.galia.sp.gov.br/>.



12. REFERÊNCIAS

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. **NBR 10.004** – Resíduos Sólidos, de 31 de maio de 2004. Classificar os resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, para que possam ser gerenciados adequadamente. ABNT, 2004.

BRASIL. **Lei n° 9.605**, de 12 de Fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e da outras providencias. Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9605.htm>. Acesso em: Set. 2013.

BRASIL. **Lei no 11.445**, de 05 de Janeiro de 2007. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera Leis (...) e da outras providencias. Brasília, DF.

BRASIL. **Lei n° 12.305**, de 12 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e da outras providencias. Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2010/Decreto/D7404.htm>. Acesso em: Out. 2013.

BRASIL. **Decreto Federal n.º 7.404**, de 23 de dezembro de 2010, que regulamenta a Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2010/Decreto/D7404.htm>. Acesso em: Out. 2013.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Demográfico 2010 e Cidades@**. Disponível em <www.ibge.gov.br>. Acesso em Nov. 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, N° 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2014 CHAMADA PÚBLICA N° 001/2014

Termo de Convênio que entre si celebram o **MUNICIPIO DE GALIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Custódio de Araújo Ribeiro, nº 755, Centro, Gália/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.518.389/0001-37, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **NEWTON RODRIGUES FREIRE**, doravante denominada **PREFEITURA** e a **ASSOCIAÇÃO DOS RECOLHEDORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE GÁLIA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.456.952/0001-42, com sede na Avenida São José, nº 106, Centro, Gália/SP, neste ato representada por **JOSEFA FERREIRA REIS**, Carteira de Identidade nº 37.811.416-5 e CPF nº 178.355.108-98.

I – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Convênio tem por objeto a destinação de resíduos recicláveis à entidade supramencionada, no intuito de contribuir para a causa sócio ambiental, recebendo resíduos entregues pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA**, que poderão ser triados, comercializados ou até mesmo destinados a terceiros, gerando fonte de renda aos separadores a ela vinculados.

1.2. A vigência do presente Termo é de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 05 (cinco) anos, caso não haja manifestação contrária de qualquer das partes por escrito e com antecedência de 30 dias.

II – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compete à Prefeitura:

a) Efetuar a coleta seletiva dos resíduos recicláveis no município de Gália, evitando sua disposição como rejeito;

b) Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Convênio, avaliando os resultados;

c) Analisar as propostas de reformulação do Termo de Convênio, desde que representadas previamente, por escrito. Acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança de objeto;

d) Normatizar e reorientar as ações deste Termo de Convênio se for o caso, responsabilizando-se por ele em virtude de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo que se evite a descontinuidade das ações pactuadas;

e) Destinar seus resíduos recicláveis coletados à ENTIDADE, conforme este Termo e edital do chamamento público referente a este.

2.2. Compete à ENTIDADE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.: (0XX14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

- a) Armazenar os resíduos recebidos em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação até que seja triado e destinado ou comercializado;
- b) Executar as atividades previstas neste Termo de Convênio com rigorosa obediência ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos envolvidos com a atividade de triagem e comercialização de resíduos recicláveis;
- c) Registrar o peso do resíduo destinado a ela em planilha específica, na ocasião da entrada dos resíduos reciclável no local de reciclagem;
- d) Zelar pelo asseio e organização do processo de recebimento, do local e do transporte do resíduo reciclável, até a entrega para a empresa de reciclagem;
- e) Deverá dar condições para o recebimento dos resíduos recicláveis e passagem para os veículos transportadores no local de recebimento;
- f) Não utilizar os resíduos recicláveis encaminhados pela Prefeitura em finalidade distinta da estabelecida neste Termo de Convênio;
- g) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Convênio;
- h) Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento deste Termo de Convênio;
- i) Não contratar menores de dezoito anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de quatorze anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, inc. XXXIII, parágrafo único da Constituição Federal;
- j) Apresentar Ata da Assembléia Constituinte da Associação/Cooperativa, CND da Receita Federal e CND Previdenciária.
- k) Apresentar listagem com nome e número de identidade dos envolvidos na atividade que receberão os resíduos da Prefeitura, devendo a ENTIDADE informar à Administração da Prefeitura quaisquer alterações na listagem.

III – SUPORTE FINANCEIRO

3. O suporte financeiro para a execução dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do presente convênio deverá prover:

3.1. Contrapartida da Prefeitura Municipal de Gália na forma de:

a) veículo para coleta;

b) fornecimento de equipamentos necessários ao desenvolvimento do programa de triagem, sendo estes 2 (duas) prensas e 1 (uma) balança;

Josefa *MA*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.: (0XX14)3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

c) cessão de galpão para funcionamento do Centro de Triagem;

d) educação ambiental.

3.2. Contrapartida da Associação/Cooperativa na forma de:

a) recursos humanos;

b) gerencia e coordenação do Programa de Triagem;

c) manutenção de equipamentos necessários ao desenvolvimento do Programa de Triagem, 2 (duas) prensas e 1 (uma) balança;

d) educação ambiental.

IV – DA EXECUÇÃO

4.1. Será realizada coleta seletiva de resíduos recicláveis pela Prefeitura, os quais serão destinados à Entidade.

4.2. A coleta para arrecadação dos resíduos recicláveis acontecerá no período da manhã e da tarde, no mínimo uma vez por semana, em dia (s) e local (is) a serem definidos pela Prefeitura.

V – DAS PENALIDADES

5.1. A ENTIDADE receberá advertência por escrito nas seguintes circunstâncias:

a) Quando deixar de dar condições para o recebimento dos resíduos recicláveis;

b) Em outras situações em que fique configurado o descumprimento das competências da ENTIDADE.

5.2. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Convênio, será suspensa a entrega de materiais recicláveis, notificando-se a ENTIDADE para regularizar a situação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de rescisão deste Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

VI – DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por:

a) Vontade de quaisquer das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos;

b) Inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da ENTIDADE;

c) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

execução deste Termo de Convênio;

d) Se a ENTIDADE receber 03 (três) ADVERTÊNCIAS, durante um período de um semestre, por falha no recebimento dos materiais;

e) Se a ENTIDADE receber 03 (três) ADVERTÊNCIAS por motivos diversos, durante o período de um semestre.

VII – DA DIVULGAÇÃO

7.1. Em qualquer ação promocional da ENTIDADE relacionada com o objeto deste Termo de Convênio será consignada a participação da Prefeitura na mesma proporção atribuída à ENTIDADE e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial da Prefeitura na mesma proporção da marca ou nome da ENTIDADE. Caso a ENTIDADE tenha interesse na participação de terceiros nessas ações promocionais, deve solicitar a aprovação da Prefeitura.

7.2. Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

VIII – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Gália, para se dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e accordadas, firmam as partes o presente TERMO DE CONVÊNIO em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Gália, 29 de janeiro de 2014.

Newton Rodrigues Freire
Prefeito Municipal

JOSEFA FERREIRA REIS
Representante da Associação

Testemunhas:

1 -
Nome:
RG: 25838338-0

2 -
Nome:
RG: 42.664.201-6